

§ 1º O requerimento de renovação deverá ser protocolizado com todos os documentos descritos no art. 2º.

§ 2º A entidade não será beneficiada com a isenção do pagamento do ICMS na fatura de energia elétrica, no período compreendido entre o término da validade da declaração de reconhecimento de isenção e a data de publicação da decisão, favorável ou desfavorável, caso o pedido não seja efetuado com a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese de o interessado protocolizar o pedido de renovação fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, caso a decisão seja favorável, será expedida nova declaração de reconhecimento de isenção, com validade a partir da data de emissão do referido documento.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Fazenda determinará o cancelamento da isenção, a qualquer tempo, caso constate o descumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, por meio de procedimento de fiscalização, sem prejuízo da cobrança do crédito tributário com seus acréscimos legais e da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 10. A concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica ou empresas distribuidoras de energia deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria de Estado da Fazenda, até o dia 31 de janeiro, a listagem ou arquivo magnético contendo o consumo mensal de cada unidade consumidora beneficiária e o valor do imposto abrangido pela isenção, por templo e por Município.

**Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ICMS SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA

Exmo Sr.

Dr. Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

MD. Secretário de Estado da Fazenda

\_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/  
PA, CPF n.º \_\_\_\_\_ e carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, órgão expedido \_\_\_\_\_, representante

legal da \_\_\_\_\_ vem requerer perante V.Exa. que se digne a conceder, em vista da documentação anexa, e com base nos requisitos exigidos pela Lei n.º 8.288, de 23 de julho de 2015 c.c art.339 do Anexo I do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, a fruição do reconhecimento da Isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica .  
Documentos apresentados:

( ) Carteira de Identidade;

( ) CPF;

( ) Ata de posse ou procuração outorgada pelo requerente que autoriza o signatário do requerimento a solicitar o benefício em seu nome;

( ) Certidão Atualizada de Registro de Imóveis;

( ) Contrato de locação ou comodato, devidamente registrado em cartório;

( ) Decisão judicial determinando a posse direta no imóvel;

( ) Alvará de localização e funcionamento;

( ) Estatuto de constituição da entidade e última Ata da Assembléia de eleição da diretoria, devidamente registrado em Cartório;

( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contendo a indicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE específica de templos de qualquer culto;

( ) Declaração do representante legal da entidade de que o imóvel objeto do pedido de isenção é utilizado, exclusivamente, para a atividade de culto religioso;

( ) Declaração do representante legal da entidade de que o medidor de energia elétrica é de uso exclusivo do local onde se realiza o culto religioso;

( ) Indicação da unidade consumidora;

( ) Última(s) fatura(s) da conta de energia elétrica da(s) unidades consumidora(s);

( ) Certidão Negativa de Débitos da União, Estado e Município;

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Declara ainda que a unidade consumidora possui medidor específico à parte do imóvel destinado às cerimônias religiosas, não estando outros pontos de consumo de energia ligado a esta unidade consumidora.

\_\_\_\_\_,PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

NOME POR EXTENSO DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º.../....

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º ..., declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá validade de 3 (três) anos, contados da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constate o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 953984**

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

#### PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11489, AINF nº 012013510001552-4, contribuinte REDENTOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15216975-0, advogado: THIAGO NOBRE MAIA, OAB/PA-20289  
Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11617, AINF nº 042015510001875-8, contribuinte G A DE ALMEIDA ME, Insc. Estadual nº. 15312850-0

Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11621, AINF nº 042015510000817-5, contribuinte G A DE ALMEIDA ME, Insc. Estadual nº. 15312850-0

Em 02/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11619, AINF nº 042015510001329-2, contribuinte G A DE ALMEIDA ME, Insc. Estadual nº. 15312850-0

Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11317, AINF nº 352012510002623-8, contribuinte CADAM S/A, Insc. Estadual nº. 15050869-7, advogado: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, OAB/PA-7257

Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11593, AINF nº 012013510000180-9, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4, advogado: RENATA FONSECA BATISTA, OAB/PA-12791

Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11591, AINF nº 012013510000179-5, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4, advogado: RENATA FONSECA BATISTA, OAB/PA-12791

Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11595, AINF nº 012013510000182-5, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4, advogado: RENATA FONSECA BATISTA, OAB/PA-12791

Em 04/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11597, AINF nº 012013510000183-3, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4, advogado: RENATA FONSECA BATISTA, OAB/PA-12791

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11419, AINF nº 042013510000472-8, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11447, AINF nº 042013510000466-3, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11449, AINF nº 042013510000468-0, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11451, AINF nº 042013510000469-8, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11421, AINF nº 042013510000465-5, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11417, AINF nº 042013510000464-7, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX

ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 05/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11415, AINF nº 042013510000470-1, contribuinte INFOSUPER LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15211582-0, advogado: SEMIR FELIX ALBERTONI, OAB/PA-4227

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11513, AINF nº 372012510001484-9, contribuinte DAHAS, CAMARA & CIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15243339-2, advogado: THIAGO PEREIRA DE CARVALHO, OAB/PA-19303

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11549, AINF nº 042013510001023-0, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11555, AINF nº 042013510001008-6, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11553, AINF nº 042013510001009-4, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 09/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11551, AINF nº 042013510001024-8, contribuinte S. Y. L. TAKANASHI, Insc. Estadual nº. 15229972-6

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11303, AINF nº 0420125100008251-9, contribuinte DANUBIA OLIVEIRA-ME, Insc. Estadual nº. 15270892-8

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11311, AINF nº 172012510000075-3, contribuinte REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº. 06.990.011/0001-42, advogado: PRISCILA LIMA MONTEIRO, OAB/AM-5901

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11625, AINF nº 372012510000909-8, contribuinte CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA, Insc. Estadual nº. 15074480-3

Em 11/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11637, AINF nº 372012510000907-1, contribuinte CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA, Insc. Estadual nº. 15074480-3, advogado: DIO GONÇALVES CARNEIRO, OAB/PA-19646

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11511, AINF nº 642012510000149-3, contribuinte DELL COMPUTADORES DO BRASIL, CNPJ nº. 72.381.189/0006-25, advogado: OFIR NOBRE DA SILVA NETTO, OAB/PA-18383

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11523, AINF nº 012013510000042-0, contribuinte AMAZON TRANSPORTES LTDA, Insc. Estadual nº. 15223155-2, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11599, AINF nº 132007510000580-7, contribuinte LEOLAR MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15141401-7

Em 12/05/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11609, AINF nº 0120155100006105-9, contribuinte MARIA HILMA LINS VIEIRA, CPF nº. 28900189204

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11527, AINF nº 012015510004660-2, contribuinte Z. F. CORDEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15284118-0

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11227, AINF nº 012012510002246-9, contribuinte POSTO SAO DOMINGOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15158379-0

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11235, AINF nº 012012510001739-2, contribuinte COMERCIAL PEDREIRA DE CARAMELOS E DESCARTAVEIS LTDA, Insc. Estadual nº. 15374430-8

Em 16/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11613, AINF nº 372011510003640-3, contribuinte AUTO PEÇAS CIDADE NOVA LTDA, Insc. Estadual nº. 15135012-4, advogado: ANTONIO VILLAR PANTOJA, OAB/PA-1049

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11533, AINF nº 012015510006466-0, contribuinte AUTOMAR RENT A CAR LTDA ME, Insc. Estadual nº. 15163118-2, advogado: TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES, OAB/PA-19270

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11159, AINF nº 012012510001268-4, contribuinte EQUATORIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15171099-6, advogado: JEANETE A CASSEB, OAB/PA-1955

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11225, AINF nº 012012510000178-0, contribuinte MADEIREIRA ALTO GIRO BELEM LTDA, Insc. Estadual nº. 15260390-5

Em 18/05/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11223, AINF nº 032011510000456-8, contribuinte SPAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONFEITOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15241641-2

**Protocolo 954136**

#### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

**Portaria n.º201601000345 de 25/04/2016 - Proc n.º 002016730008069/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Lisier Conceicao de Oliveira - CPF: 041.970.382-91  
Marca: TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT FLEX Tipo: Pas/Automóvel